

**SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIARIO FEDERAL DE  
RONDONIA E ACRE - SINDIJUFE-RO/AC**

**CNPJ : 34.482.000/0001-97**

**Nota Explicativa de 01/01/2016 a 31/12/2016  
Expresso em R\$**

1. Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal de Rondônia e da Justiça do Trabalho no Acre sindicato que presta serviço social sem fim lucrativo. Atua formalmente, a partir de 16 de Agosto de 1990, situada na Rua José de Alencar, nº 16 de Agosto de 1990, no bairro Centro, CEP: 76.801-036, em Porto Velho-RO, atividade de organizações sindicais, desenvolvido para os interesses dos seus associados, trazendo benefícios como clube e convênios.

2. O objetivo social da entidade é proporcionar uma sociedade justa e igualitária a todos.

3. Administração social é voluntária, não há qualquer tipo de subvenção por parte do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal de Rondônia e da Justiça do Trabalho no Acre aos diretores ou presidentes.

4. Como sua natureza é social e sem fins lucrativos, os recursos econômicos são subsidiados pelos associados e por doações incondicionais, visto que, por não possuir certificado de entidade filantrópica emitido pelo município, Estado ou União (Previdência Social) não emite recibos objetivando a dedução de impostos.

5. Para os registros contábeis utiliza-se do princípio da competência como critérios de apuração da receita e da despesa, especialmente com gratuidade, doação, subvenção, contribuição e aplicação de recursos conforme ITG 2002 (R1) de 21 de Agosto de 2015.

6. Não tendo competência para emitir recibos como entidade filantrópica não possui, com efeito, relação dos tributos objeto de renúncia fiscal.

7. As subvenções recebidas pela entidade (doações incondicionais) são aplicadas diretamente ao objeto da ação, sendo que as responsabilidades decorrentes dessas subvenções ficam a cargo da diretoria aos associados.

8. Os recursos de aplicação restrita (mensalidade – para manutenção de despesas da sede social, sede campestre) são de responsabilidades da diretoria que apresenta sistematicamente as prestações de contas em assembleia geral, conforme o estatuto.

9. O Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal de Rondônia e Acre não recebeu neste exercício recursos com restrição sujeita a vinculação ou prestação de contas.

10. Todas as ações desenvolvidas pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal de Rondônia e da Justiça do Trabalho no Acre são aprovadas pela diretoria e, quando ultrapassa o período de um exercício é aprovado em assembleia, sendo que no presente exercício não houve operações que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da entidade. Isto, incluindo, taxas de juros, datas de vencimento e as garantias das obrigações em longo prazo ou seguros contratados.

**SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIARIO FEDERAL DE  
RONDONIA E ACRE - SINDIJUFE-RO/AC**

**CNPJ : 34.482.000/0001-97**

**Nota Explicativa de 01/01/2016 a 31/12/2016  
Expresso em R\$**

11. Realizou-se a abertura de rubricas de Ativo específicas para reconhecimento de direito da Instituição em relação a seus Filiados, de modo a informar com maior fidedignidade os haveres do SINDIJUFE. Do mesmo modo, foram abertas rubricas analíticas de Convênios a Repassar, para fins de individualização das obrigações assumidas pelo SINDIJUFE - em nome de seus filiados e atendendo solicitação formal da Coordenação Geral, Administração e Financeiro.

12. Os critérios e procedimentos do registro contábil de depreciação, amortização e exaustão do ativo imobilizado, observam a obrigatoriedade a normas que tem por base a estimativa de sua vida útil (Decreto nº 3000/1999), utilizando do *método linear* para o calculo (depreciação, amortização e exaustão).

13. Os registros de receitas são segregados dos recursos próprios com os demais atendimentos realizados pela entidade através de doações.

14. As transações financeiras realizadas entre as entidades extintas e o SINDIJUFE, foram registradas na conta (04.2.1.03.043 – Repasse ou Doações) doação, conforme 5ª Alteração Estatutária do SINSJUSTRA-RO/AC — que deu origem a entidade. Observe-se, porém que, pelo princípio da entidade, enquanto não forem realizadas as baixas dos CNPJ's das entidades extintas (SINSJUSTRA RO/AC – Sindicato dos Servidores da Justiça do Trabalho dos Estados de Rondônia e Acre, SINSEJUF – Sindicato dos Servidores da Justiça Federal de Rondônia e SINDJERO – Sindicato dos Servidores da Justiça Eleitoral de Rondônia), o mesmo critério contábil (transferências entre os CNPJ envolvidos), devem ser utilizados em todas as entidades em questão, ou seja, contabilizar as transferências como doações.

15. Os registros contábeis operados nas contas (02.1.3.01.003; 02.1.3.01.003; 02.1.3.004), referem-se a retenções de tributos, cujas operações entre fornecedor e o SINDIJUFE, ensejaram a retenção e/ou recolhimento por parte do tomador de serviços. Com efeito, deve-se verificar a situação fiscal do recolhimento pelo responsável tributário, a fim de compensar ou efetuar eventuais pagamentos.

16. Por ocasião da unificação dos antigos sindicatos (SINDJEF RO; SINSEJEAC; ASJUF AC; SINDJERO RO), em SINDIJUFE convencionou-se que os imóveis de propriedade das entidades unificadas serão contabilizados em balanço patrimonial unificado do SINDIJUFE. Contudo os registros em nome do SINDIJUFE ainda não foram levados a efeito no cartório de registro de imóvel. Por esta razão os valores relativos a estes bens imóveis encontram-se contabilizados como expectativa de direito em razão da posse, nas contas (01.2.6.01.001; 01.2.6.02.001; 01.6.03.001; 1.2.6.04.001).

**SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIARIO FEDERAL DE  
RONDONIA E ACRE - SINDIJUFE-RO/AC**

**CNPJ : 34.482.000/0001-97**

**Nota Explicativa de 01/01/2016 a 31/12/2016  
Expresso em R\$**

17. Considerando que é de competência da gerencia interna o fornecimento de informações relativas às transações operacionais, os ajustes nas contas tais (02.3.4.03.003), foram contabilizadas conforme documentações apresentadas.

Porto Velho, RO, 31 de Dezembro de 2017.

---

CHARLES FRAZÃO DE ALMEIDA

Contador

CPF : 183.501.002-49

CRC : RO-002061/O-9

---

RAIMUNDO TORRES FILHO

Presidente

CPF : 161.862.812-72